



LEI Nº 362/2005

De 31 de outubro de 2005.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em RS
01	Médico	08	1.600,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 06 (seis) meses, uma única vez por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 31 de outubro de 2005.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Sec. de Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

CERTIFICADO QUE
 O presente projeto de Lei nº 362/2005
 Foi publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Incra
 em 31/10/05
 Responsável: RK